



CONCURSO PUBLICO

(nos termos do Código dos Contratos Públicos)

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO PARA AS ESCOLAS BÁSICAS DE PÓVOA DE PENAFIRME
E TURCIFAL**

PROGRAMA DO CONCURSO

ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Até às 23.59 horas do 12º dia a contar da data de envio do anúncio para Diário da República

O presente processo de concurso contém 9 páginas, todas numeradas

O Presidente da Câmara Municipal,

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO:

O presente concurso tem por objeto a aquisição de equipamentos tecnológicos de informação e comunicação para as Escolas Básicas de Póvoa de Penafirme e Turcifal, por lotes.

O presente Concurso Público processa-se integralmente através da plataforma eletrónica de contratação pública “AcinGov” com o seguinte endereço: <http://www.acingov.pt>

2 ENTIDADE PÚBLICA ADJUDICANTE:

A entidade pública adjudicante é o Município de Torres Vedras, sito na Av^a. 5 de outubro, 2560-270 Torres Vedras, com os números de telefone 261310400 / 261310424/5.

3 DECISÃO DE CONTRATAR:

A entidade competente para a decisão de contratar foi:

- O Presidente da Câmara, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho

4 FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO:

Concurso público sem publicação do respetivo Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do CCP na sua atual redação, dado o valor do contrato ser inferior ao limiar comunitário.

5 ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do procedimento.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de “**Adjudicações**”, os respetivos documentos de habilitação:

- a)** Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- b)** Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- d) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do **anexo II** do presente convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);

6.2 O adjudicatário, aquando da apresentação dos documentos de Habilitação, deve proceder à indicação do Número de Contribuinte da(s) pessoa(s) que intervém(êm) no contrato.

6.3 Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, com exceção daqueles que pela sua própria natureza ou origem se encontrem redigidos em língua estrangeira, caso em que devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

7 PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O **adjudicatário** deverá apresentar os documentos referidos no ponto anterior no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da adjudicação.

7.2 Caso venha a ser verificada alguma irregularidade no (s) documento (s) apresentado (s), será concedido pela entidade adjudicante um prazo de mais 5 (cinco) dias para supressão das irregularidades que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do referido diploma.

8 DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

8.1 A proposta será constituída dos seguintes 5 (cinco) documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I
- b) Certidão do Pacto Social da Empresa e Procuração (quando aplicável) nomeadamente para efeitos de confirmação do exigido no ponto 8.2;
- c) Preços unitários/lote;
- d) Preço total/lote;

e) Prazo de garantia/lote.

8.2 Todos os documentos referidos no ponto 8.1 devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma eletrónica um documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante

8.3 Caso a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos solicitados no ponto 8.1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;

8.4 Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

8.5 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;

8.6 A proposta e os documentos que a constituem deverão ser apresentados como descrito no ponto 12 do programa do concurso, sob pena de exclusão;

8.7 As respostas dadas no formulário principal, apresentado na plataforma, **não serão consideradas como documentos** que contenham os atributos da proposta, devendo o concorrente apresentá-los de forma individual, nos termos do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

9 IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

9.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9.2 Os documentos que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 58º do CCP, podem ser redigidos nas seguintes línguas – espanhol, inglês ou francês.

10 PROPOSTAS VARIANTES:

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

11 DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCEDIMENTO

11.1 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública **AcinGov** acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **ACIN - Icloud Solutions, Lda**.

11.2 O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito. Permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.

Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:

Os interessados deverão aceder ao endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> e preencher o formulário de adesão. Após o preenchimento do formulário de adesão, os interessados deverão remeter esse formulário, bem como os documentos nele identificados, para os Serviços da Plataforma Eletrónica “*acinGov*”. A validação dos documentos é efetuada no prazo máximo de 72 horas úteis, após a receção dos documentos.

As dúvidas surgidas no preenchimento do referido formulário são esclarecidas pelo Serviço de Apoio ao Cliente, através do endereço eletrónico apoio@acingov.pt ou do contacto telefónico número 707451451.

11.3 Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em “**anúncios**” ou “convites”, acedendo ao pretendido. As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu “**Pedidos**” poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.

12 PRAZO E FORMA DE ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÓNICA

12.1 As propostas devem ser apresentadas até às 23.59 horas do 12º dia a contar da data de envio do anúncio para Diário da República.

12.2 A apresentação das propostas deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.

12.3 A entrega das propostas do presente concurso serão efetuadas através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **ACIN Icloud Solutions, Lda**.

12.4 A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “Manuais e documentação de Apoio”, no menu principal “Ajuda”.

NOTA IMPORTANTE: Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados individualmente, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

13 ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

13.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos estipulados no artº. 50º do CCP, através da plataforma eletrónica de contratação pública no menu “Pedidos”, funcionalidade de “Pedidos de Esclarecimentos/Retificação” utilizando a opção “Criar pedido”.

13.2 Os esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais, a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de “Pedidos de Esclarecimentos/Retificação”.

Nos termos da Lei consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

13.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar presta os esclarecimentos solicitados, bem como a decisão sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

13.4 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados, bem como a decisão prevista no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos serão juntos às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados.

14 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita por lote, podendo os concorrentes apresentar proposta para um ou mais lotes. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta **economicamente mais vantajosa** tendo em conta os seguintes fatores, por lote:

1. Preço da proposta/lote70%
2. Prazo de garantia dos equipamentos/lote.....30%

- **Fator Preço da proposta/Lote**

A pontuação a atribuir neste fator é determinada de acordo com a seguinte expressão matemática:

$$Pp = 10 \times (1 - Ppa/Pb) + 1$$

Em que:

Pp – pontuação a atribuir ao fator “Preço da Proposta”;

Pb – preço base do concurso (lote);

Ppa – preço da proposta em análise (lote).

- **Fator Prazo de Garantia/Lote**

A pontuação do fator “Prazo de Garantia/Lote” será atribuída de acordo com a seguinte tabela:

Garantia em anos	Pontuação
2	2
3	4
4	6
5	8
+ 5	10

O valor final da proposta será determinado com base na seguinte fórmula:

$$PF = Pp + 1 \times 0,7 + Pg \times 0,3$$

Em que:

PF = Pontuação final da proposta;

Pp = Pontuação do fator “Preço da Proposta”;

Pg = Pontuação do prazo de garantia.

O fornecimento dos bens objeto do presente procedimento será adjudicado, por lote, ao concorrente que obtiver maior pontuação.

15 CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate a adjudicação será efetuada ao concorrente que através de sorteio presencial a realizar, venha a ser selecionado.

O sorteio decorrerá em dia, hora e local a marcar, com uma antecedência de 2 dias úteis, em sala de atendimento, sita no edifício Multisserviços – Câmara Municipal de Torres Vedras.

A sessão decorrerá conjuntamente na presença de todos os concorrentes, os quais devem fazer-se representar pelos seus representantes legais, devidamente identificados para o efeito.

16 MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO:

Não será exigida caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do CCP, dado que o preço contratual é inferior a € 200.000,00.

17 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente concurso aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, e respetiva legislação regulamentadora.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..(local), (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º